TC 13.025/2018

REPRESENTAÇÃO. EDITAL. PREGÃO. SME. Serviços de conservação e limpeza. CEUs. CONHECIDA. IMPROCEDENTE. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 6.058/2018, 13.249/2018, 13.025/2018 e 12.871/2018.

3.061ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos englobadamente os processos TC/006058/2018, TC/013249/2018, TC/013025/2018 e TC/012871/2018, dos quais é Relator o Conselheiro Substituto ELIO ESTEVES JUNIOR.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação interposta, visto que preenchidos os pressupostos de admissibilidade previstos regimentalmente, e, no mérito, em julgá-la improcedente.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o cumprimento dos termos do disposto no artigo 58 do Regimento Interno deste Tribunal, com o posterior arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e MAURÍCIO FARIA.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 2 de outubro de 2019.

JOÃO ANTONIO
Presidente

ELIO ESTEVES JUNIOR
Conselheiro Substituto Relator.

Relatório e voto englobados: v. TC/012871/2018.